

**CONTRATO ADM Nº. 32/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 03.652.444/0001-08.**

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Carlos Alberto Tozzo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.444/0001-08, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 221 Centro Faxinal dos Guedes/SC, representada neste ato, pelo seu administrador Sr. Altair Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 509.407.919-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 11/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA E ESPORTES**, conforme especificações constantes na tabela abaixo.

**LOTE 05: CONJUNTO 5**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>
14	1,00	un	Vitória	TROFEU COM ALTURA DE 117 CM COM BASE OCTOGONAL COM 26,6CM DE LARGURA FABRICADA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTAS BASE UMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) FIXA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS EM ESTRIAS METALIZADAS A ALTO VACUO NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE EM MADEIRA QUATRO ESTATUETAS DE AGUIA METALIZADAS NA COR DOURADA, UM SUPORTE E UMA TAÇA EM POLIMERO METALIZADA A ALTO VACUO NA COR DOURADA COM 30CM APARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. NO ALTO DESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL.
15	1,00	un	Vitória	TROFEU COM ALTURA DE 107 CM COM BASE OCTOGONAL COM 26,6CM DE LARGURA FABRICADA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTAS BASE UMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) FIXA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS EM ESTRIAS METALIZADAS A ALTO VACUO NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE EM MADEIRA QUATRO ESTATUETAS DE AGUIA METALIZADAS NA COR DOURADA, UM SUPORTE E UMA TAÇA EM POLIMERO METALIZADA A ALTO VACUO NA COR DOURADA COM 30CM APARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. NO ALTO DESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL.
16	1,00	un		TROFEU COM ALTURA DE 97 CM COM BASE OCTOGONAL COM 26,6CM DE LARGURA FABRICADA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTAS BASE UMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) FIXA.

				SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS EM ESTRIAS METALIZADAS A ALTO VACUO NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE EM MADEIRA QUATRO ESTATUETAS DE AGUIA METALIZADAS NA COR DOURADA, UM SUPORTE E UMA TAÇA EM POLIMERO METALIZADA A ALTO VACUO NA COR DOURADA COM 30CM APARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. NO ALTO DESTA TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL.
--	--	--	--	---

LOTE 06: CONJUNTO 6

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição
17	4,00	un	Vitória	TROFEU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLIMEROS METALIZADOS A ALTO VACUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA. TACA ABERTA FABRICADA EM POLIMERO METALIZADO A ALTO VACUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.

LOTE 07: CONJUNTO 7

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição
18	2,00	un	Vitória	TROFEU COM ALTURA DE 19CM, BASE OVAL COM 22,50CM DE LARGURA FABRICADA EM POLIMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLIMERO METALIZADOS A ALTO VACUO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL FABRICADA EM POLIMERO NA COR BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA A ALTO VACUO NA COR DOURADA.
19	2,00	un	Vitória	TROFEU COM ALTURA DE 19CM, BASE OVAL COM 22,50CM DE LARGURA FABRICADA EM POLIMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLIMERO METALIZADOS A ALTO VACUO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL FABRICADA EM POLIMERO NA COR BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL METALIZADA A ALTO VACUO NA COR DOURADA.

LOTE 08 : CONJUNTO 8

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição
20	300,00	un	Vitória	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O BRASÃO DO MUNICIPIO NA FRENTE; MEDIDAS 7CM DE ALTURA POR 8 CM DE LARGURAE 0,3CM DE ESPESSURA. MEDALHA DEVE CONTER ESMALTAÇÃO EM EPOXI NAS CORES AMARELO, VERMELHO, VERDE E BRANCO. PASSADOR DE 2,3 CM DE LARGURA POR 0,54 DE ALTURA. NO VERSO DEVERÁ CONTER ESPAÇO PERSONALIZADO COM ADESIVO VINIL ESCRITO A MODALIDADE/PREMIAÇÃO. A FITA DEVERÁ SER PERSONALIZADA NAS CORES VERDE, BRANCA, VERMELHA E AMARELO, DE 2CM DE LARGURA POR 80CM DE COMPRIMENTO, COM A BANDEIRA DO MUNICIPIO E ESCRITA "CORDILHEIRA ALTA -SC".

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do envio da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência até **31/07/2020**, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.264,99 (três mil duzentos e sessenta e quatro e noventa e nove centavos) referente ao lote nº05, R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) referente ao lote nº 06, R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) referente ao lote nº 07, R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais) referente ao lote nº 08, totalizando o valor global de R\$ 4.342,99 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do **Proj/Atividade nº 2.013, 2.005 e 2.021**, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 Não haverá prestação de garantia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida 10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cordilheira Alta, SC, 17 de março de 2020.

**CARLOS ALBERTO TOZZO**  
Prefeito Municipal

Altair Rodrigues  
**JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI**  
Contratada

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco  
CPF: 004.723.779-14

Patrícia Strada Machado  
CPF: 083.745.419-03

Fiscais de Contrato:

\_\_\_\_\_  
Marcio Fernando Viecelli Della Betta  
Matricula 1345803

\_\_\_\_\_  
Maike Elize Techio  
Matricula 1346103